

A LEGITIMIDADE NO SISTEMA INTERNACIONAL E A PROBLEMÁTICA DA ÉTICA NO PÓS-GUERRA FRIA: uma análise comparativa entre Realismo, Idealismo e Racionalismo

Érika Laurinda Amusquivar¹

Resumo: O presente trabalho tem o objetivo de estabelecer uma análise comparativa sobre legitimidade e ética no Sistema Internacional sob a luz de três correntes teóricas: Realismo, Idealismo e Racionalismo. O debate entre praxeologia e teoria se mostra necessário para apontar para os limites que as escolas possuem ao explicar a nova configuração do Sistema, sobretudo pela História ser considerado um processo ou um progresso. Por isso delinea-se a noção de ordem internacional após o fim da Guerra Fria, apontando para as novas demandas dos Estados, associado a seus interesses. Nessa análise será constatado que há limites para a compreensão do cenário internacional sob a ótica de apenas uma escola, dada a diversidade de valores advindos de cada Estado e também pelo fato de que não há um consenso entre as correntes teóricas sobre a definição dos conceitos analisados neste trabalho. Traça-se também uma análise dos limites de cada teoria acerca do tema – legitimidade e ética – para se concluir que apesar destas demandas serem uma constante no Sistema Internacional, as mesmas são concebidas de diferentes formas, o que inviabiliza a tentativa de se criar um consenso acerca dos conceitos tratados. Conclui-se, portanto, que esta tensão estabelecida entre legitimidade e ética não é resolvida pelas escolas, acarretando na perpetuação do debate.

Palavras-chave: legitimidade; ética; realismo; idealismo; racionalismo

Abstract: This paper has for its goal to stablish a comparative analysis about legitimacy and ethics in the International System under the concepts of three theoretical streams: Realism, Idealism, and Rationalism. The debate between praxeology and theory makes itself necessary to point the limits the schools of thought have in explaining the new setting of the System, above all due to the consideration of History as a process or a progress. Therefore, the notion of international order after World War II is delineated, pointing to new demands of the states, associated to their interests. In this analysis it will be argued that there are limits to the comprehension of the international scene under the optics of one school alone, given the diversity of values of each state and also due to the fact that there is no unanimity between the theoretical streams about the definition of the concepts this paper deals with. It is also offered an analysis of the limits of each theory around the main theme – legitimacy and ethics – in order to conclude that although these demands are present in the International System, they are differently conceived, what makes it hard to achieve a consensus among the concepts. The conclusion, therefore, is that this tension established between legitimacy and ethics arrives at no resolution, taking the debate indeterminately on.

Keywords: Legitimacy; Ethics; Realism; Idealism; Rationalism.

¹ Monografia apresentada como exigência de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação de Relações Internacionais das Faculdades de Campinas (FACAMP), sob orientação do Prof. Dr. Eduardo Barros Mariutti.

1. INTRODUÇÃO

Ao analisar o processo histórico aos quais os Estados passaram é possível estabelecer algumas conclusões quanto ao meio em que contracenam. O sistema fundamentalmente anárquico permite aos atores estatais estabelecerem certo grau de manobra neste cenário, mas também algumas limitações. No que tange aos benefícios que estes possuem é a forma com que podem manter sua preservação ao se firmarem como soberanos em meio a um ambiente ausente do que Gelson Fonseca denomina por “Leviatã supranacional”², ou seja, sem regras hierárquicas capazes de submeter os Estados a uma ordem supranacional. Desse modo, cada Estado possui uma margem de manobra para tentar buscar seus interesses nesse *locus* anárquico, com o pressuposto de que buscam, a priori, sua autopreservação.

Estabelece-se, portanto, uma relação entre a anarquia do sistema e a autopreservação dos Estados capaz de delinear a postura que cada Estado adota diante do contexto anárquico. Contudo, a busca autopreservação encontra seus limites; um deles é a legitimidade. O Estado deve estabelecer suas ações, mas precisa da legitimidade dos demais atores. Como a legitimidade é alcançada é que se encontram vários debates. E esse debate é acirrado quando a legitimidade é confrontada com a ética. Traça-se então uma relação entre ambos, uma vez que o caráter legítimo do Estado passa a ser questionado sob a perspectiva ética dos Estados para se delinear o Sistema Internacional. Isto porque a legitimidade e ética não são conceitos semelhantes, são distintos. Mas essa distinção pode ser irreconciliável, segundo os realistas ou o postos para os idealistas. A escola inglesa, então, tenta resolver esta tensão, originada dessa relação, mas o que se percebe é uma tentativa frustrada, principalmente após o período de Guerra Fria, momento em que se mudam as bases das relações internacionais. Caminha-se para uma nova ordem internacional, porém a questão que se coloca é se novas teorias como a idealista ou a racionalista pode compreender tais transformações, estas não explicadas mais pelo realismo.

É, pois, por meio deste cenário que o presente trabalho busca apontar, e não resolver, tais conflitos teóricos. Ao conceber as especificidades das teorias de cada escola pode-se perceber que cada uma concebe a História de modo a corroborar com suas idéias, por isso a dificuldade de se estabelecer um consenso – as escolas partem de lógicas distintas, pois como se trata de uma interação da percepção de mundo com a própria realidade, a compreensão as

² Gelson FONSECA JR. *A Legitimidade e outras questões internacionais: poder e ética entre as nações*. 2ª edição São Paulo: Paz e Terra, 2004 p. 43.

relações internacionais é analisada sob esta carga valorativa. Como valores e períodos históricos – analisados e vividos – são distintos, os resultados de percepção também o é.

Sob esta perspectiva é que o trabalho busca apresentar as concepções de três escolas teóricas – Realismo, Idealismo e Racionalismo – analisando suas idéias acerca de três elementos fundamentais e divergentes entre as três correntes: ordem, legitimidade e ética. Desse modo, primeiramente é apontado no primeiro capítulo uma distinção entre práxis e teoria, associando a dificuldade de se compor uma teoria capaz de perceber as mudanças da realidade associado a percepção que cada teórico possui sobre a realidade, ou seja, seus valores. Tal capítulo não tem por objetivo esgotar o tema, mas atentar para a necessidade de se compreender, num primeiro momento, a razão pela qual há divergência nas conceituações das correntes teóricas. No capítulo segundo é apresentado de fato os conceitos das três escolas – ordem, legitimidade e ética. Neste capítulo, pois, além de descrever as especificidades de cada teoria é apontado elementos que corroboram com o delineamento do Sistema Internacional, como a noção de previsibilidade, assimetria, anarquia, entre outros a fim de apontar para os limites de cada teoria em compreender e solucionar a tensão entre os conceitos analisados – legitimidade e ética. No terceiro e último capítulo é que se consolida de fato a tensão, visto algumas mudanças após a Guerra Fria e as novas demandas dos Estados e do Sistema Internacional; e alguns fatos que impedem a aceitação do racionalismo em tentar resolver a tensão já cristalizada pelo realismo e idealismo, como a relação entre justiça internacional e a conduta dos Estados.

A partir dessa análise que pode apontar não para uma elucidação sobre o debate, mas um questionamento presente na conclusão acerca de como o Sistema Internacional absorverá as mudanças fruto do delineamento dos atores nesta arena juntamente com as características próprias dos Estados e como tal será elucidado pelas teorias, uma vez que a realidade atual não consegue ser explicada apenas por características de uma ou outra escola devido a essas mudanças, fruto do objeto a que se estuda – o Sistema Internacional

2. A TEORIA VERSUS PRAXEOLOGIA: UMA COMPREENSÃO DA HISTÓRIA NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

O debate sobre a relação entre teoria e realidade permeia a discussão no campo das relações internacionais. As correntes teóricas utilizam-na diferentes prismas para corroborar com sua compreensão sobre as relações internacionais, ora a enfatizando, ora a colocando em

segundo plano. Por isso, a princípio, a comparação entre diferentes escolas pressupõe um equívoco metodológico. Mas, ao se analisar meticulosamente pode-se perceber algumas características em comum, entre elas algumas demandas do Sistema Internacional, que permite elaborar uma análise comparativa. Isto porque as teorias das relações internacionais possuem um objeto que perpassam todas elas que é o Sistema Internacional. Ao tratar de um objeto em comum se torna possível esboçar uma análise comparativa, embora se atentando para a especificidade de cada escola e também de cada autor, como por exemplo, o período histórico analisado, a carga valorativa, as premissas, entre outras características que a torna singular.

Quando se considera esta especificidade, a comparação pode ser tecida. A teoria ao ser construída a partir do Sistema Internacional desdobra-se em várias características provenientes do modo de tratar a história para corroborar nas concepções teóricas. Elaborar-se, pois, um modelo analítico que pode considerar a teoria como *histórica* ou *supra-histórica*³. A partir dessa compreensão é que faz a distinção entre as diferentes tipologias teóricas. E, dessas tipologias, pode-se extrair o procedimento de atribuição aos valores de cada escola, como ética, legitimidade e ordem, discutidos no presente trabalho; daí a permissividade em se esboçar uma análise comparativa entre diferentes correntes teóricas.

Os autores teóricos se debruçam sobre a história, pois esta é a única forma de legitimar as características do Sistema Internacional, bem como de seus atores, os Estados. Tal fato ocorre porque as relações internacionais é uma disciplina que não pode ser isolada do meio que pertence, pois é homeostática – isto é, se adapta, dentro de certos limites, a mudanças produzidas em seu ambiente e, portanto, por ser um fenômeno social que não pode ser tratado como um elemento estático, mas como uma disciplina que proporciona mudanças em seu interior dadas às interações de seus atores, os Estados. As relações internacionais, então, sofrem alterações, pois o meio em que se insere permite isso. Por isso que a história é um forte aliada para estas teorias. Suprimi-la seria uma forma de retirar das relações internacionais todo o caráter das ciências humanas. Como tal, a história deve ser priorizada, mesmo que por diferentes formas.

Destarte, inserir a história para a compreensão da realidade é um tanto quanto complexo, principalmente quando esta é vista sob olhares de diferentes autores que buscam

³ Raymond ARON discute este debate ao acreditar que a distinção entre uma teoria história ou supra-histórica pode levar à compreensão sobre a disciplina ser ou não uma vertente da ciência política. A autor dá então um tratamento às relações internacionais de forma a salientar que se trata de uma condição histórica e como tal sofre alterações ao longo do tempo e, por isso, não pode ser isolada como um objeto, assim como outras ciências o fazem com seus objetos. cf. Raymond ARON “Que é uma Teoria das Relações Internacionais?” in: Raymond ARON *Estudos Políticos*. Brasília: Universidade de Brasília, 1985, 2ª edição.

defender o que se compreende da realidade; em outras palavras, o teórico ao formular uma teoria já possui uma carga valorativa que dará origem ao seu trabalho. Descrever apenas a realidade dos Estados dentro do Sistema Internacional, não faz parte da disciplina relações internacionais, mas da história. Por isso que para ser considerada uma disciplina, a realidade deve ser descrita juntamente com a problematização desta dentro de certos espectros que garantem a compreensão do delineamento do Sistema e a conduta dos Estados.

A realidade apresentada para corroborar com a formação da disciplina é, senão, a própria história. Por isso que para compreender as relações internacionais a história é um elemento primordial; o que muda em cada corrente teórica é o tratamento conferido a ela. Ao traçar uma análise sobre a história dentro de cada escola, deve-se observar que a percepção de mundo de cada autor altera, por isso a natureza diversa das correntes teóricas, garantindo uma explicação de um fenômeno sob diferentes perspectivas. A contextualização do período em que vive também é uma variável importante para se compreender como sua teoria pode ser caracterizada segundo as tipologias teóricas, já que a interação do mesmo dentro de um determinado período histórico influencia suas teses. Portanto, o tratamento da história que os autores das escolas teóricas dão podem determinar as características de suas teorias no que se refere ao Sistema Internacional.

Não se pretende elaborar um trabalho sobre as particularidades sobre cada escola acerca do tratamento da história, mas apontar para um fato muito comum quando se trata de comparações teóricas: críticas infundadas de uma teoria sobre a outra. Isso ocorre porque de fato as comparações podem ser traçadas, mas não de forma a confundi-las com a própria realidade, uma vez que os autores partem de lógicas e valores distintos e usam a história de modo a justificar tal teoria.

Tratar simplesmente da história, entretanto, não pressupõe a compreensão das relações internacionais. É necessário, pois, que se agreguem pressupostos obtidos da própria teoria. Por isso que ao formular uma teoria, a escola faz um recorte analítico sobre a história e a concebem de modo a entender o delineamento das relações internacionais – seja de modo cíclico, seja pela linearidade, dando um caráter a História progressista ou determinista. Como as metodologias das escolas são divergentes entre si, deve-se estabelecer uma “tolerância” para o tratamento metodológico empregado para as mesmas, no sentido de traçar então uma comparação analítica.

Concebe-se, assim, a teoria, permeada por pressupostos verificados empírica ou hipoteticamente. Entretanto, apesar da denominação tipológica para diferenciar uma escola da outra, os autores de uma mesma escola não estabelecem convergências sobre o uso da

história. Dentro do realismo, a história é vista como um fator decisivo para a compreensão das relações internacionais. É de onde se pode diferenciar o factual do utópico. Os fatos, são entendidos como diversos, daí a necessidade de priorizar a história para explicar que o meio é heterogêneo – bem como os seus determinantes morais. Tal compreensão é percebida por Aron, ao priorizar a praxeologia em sua teoria das relações internacionais. Sua tentativa, pois, é de criar uma espécie de interação entre história, meio e moral – os quais considera esses elementos plurais – e dessa interação surgir a indicação de processos de mudança ou continuidade. Daí a necessidade de conhecer os limites da teoria e de tornar imprescindível seu vínculo com a História. E, como considera as especificidades dos atores, sobretudo a moral é que se torna imperativo o estudo sobre a relação dos Estados e os valores – seus e de outrem. É, pois, como considera as relações internacionais, como uma relação entre os Estados formando o Sistema Internacional.

Com uma perspectiva semelhante, porém não idêntica, Carr assume uma comparação crítica entre realismo e utopismo. Utiliza-se o período entre guerras (1919 – 1939) para analisar que uma dose de realismo no utopismo e vice versa tornam essas teorias factíveis. Caso contrário, essas teorias tendem ao fracasso. O autor esboça então a transmutação da antinomia pela dicotomia entre poder e moral. Ambas sozinhas perdem seu sentido, por isso a necessidade de criar uma harmonia entre realismo e utopismo, pois somente desse modo é possível criar uma transformação histórica. Carr afirma que “o homem é capaz de se beneficiar (não que venha necessariamente a lucrar) pela experiência de seus antecessores e que o progresso na História, ao contrário da evolução na natureza repousa na transmissão dos bens adquiridos”⁴

No lado oposto, o idealismo se firma como uma escola capaz de empregar a História como um alicerce para sua visão de progresso. Nesse sentido, a percepção racionalista nutre-se das mesmas concepções utopistas, uma vez que utilizam-na de modo a perceber que a natureza humana que compõem os Estados é fruto de sua razão e por isso são capazes de progredir de modo a delinear o processo histórico rumo a harmonia. Contudo, assim como os realistas, os utópicos e os racionalistas crêem que a factualidade não pode ser negada. Por isso a História é sempre um pressuposto de progresso. Entretanto, enfatizam mais um mundo hipotético, ou seja, um mundo que poderia se tornar real, mas ainda não se verificou na prática.

⁴ Edward Hallett CARR “O que é a história?” *Apud* Martin GRIFFITHS *50 Grandes estrategistas das relações internacionais*. trad. Port. São Paulo: Contexto, 2004.

É sobre este tema – atribuição da História - que a construção da teoria racionalista, também chamada de escola inglesa se torna alvo de críticas. Fred Halliday aponta para o fato do uso alternado de fatos históricos para demonstrar o progresso do Sistema Internacional. Segundo o autor,

as forças da ‘escola inglesa’ são evidentes: uma forte resistência às modas do ‘presentismo’, uma resoluta insistência sobre a durabilidade do constrangimento e da necessidade na esfera internacional, uma ênfase na repetição dos conceitos e dos valores no estudo das relações internacionais e, por fim, uma fundação sólida na história. Em seus trabalhos, existe mais substância explicativa e desafio teórico do que na maioria da literatura supostamente mais ‘científica’ e contemporânea que buscou substituí-la⁵.

Halliday é mais enfático em sua crítica quando aponta para o autor que inaugura a escola inglesa, Martin Wight.

(...) o conceito de ‘história’ com o qual Wight trabalha é curiosamente limitado (...). Ao permanecer ligado aos historiadores, Wight falhou em acompanhar as mudanças no próprio conceito de história: o econômico e o social lhe permaneceram estranhos. (...) seu conceito de filosofia política é igualmente datado, consistindo no exame e no reexame de um conjunto de temas recorrentes, favoravelmente agrupados por Wight em três categorias transitórias de racionalismo, realismo e revolucionismo. Como um antídoto ao ‘presentismo’ e como um meio de trazer à tona questões conceituais, analítica e éticas subjacentes à discussão das relações internacionais, isto foi produtivo. Entretanto, ela falhou em reconhecer até onde evoluíra a filosofia política e como esta oferecia a possibilidade de formas mais diferentes e convincentes de política, incluindo a teoria ‘internacional’⁶.

A crítica aparece de forma mais contundente a medida em que a escola inglesa não reconhece as especificidades do período, isto é, manipula-se a História de modo a tornar factível a teoria racionalista. Portanto, não se preocupam em clivar a realidade, ou seja, um corte vertical do período a fim de que se compreendam todos os motivos e os desdobramentos pelos quais os Estados determinam suas ações na arena internacional. Por isso que na questão do debate teórico sobre os valores dos estados e seus interesses passam por uma incompreensão levando até mesmo a uma antítese; tais elementos são irreconciliáveis, embora claramente negados pelos racionalistas, que acreditam criar uma “dialética” nas características realistas e idealistas e, por isso os tomam num “tipo ideal extremado”⁷.

⁵ Fred HALLIDAY *Repensando as relações internacionais* Rio Grande do Sul: Editora da Universidade, 1999 p. 40.

⁶ Id, *ibid.* p. 40-41.

⁷ O “tipo ideal extremado” é uma alusão às características que a escola inglesa utiliza para identificar as duas categorias por eles estudadas (realismo, utopismo ou revolucionismo como denominam os idealistas). Enfatiza de forma saturada a necessidade de se compor uma harmonia entre as duas e por isso cria uma versão extremada dessas duas escolas para tentar criar um ponto de equilíbrio entre as duas, daí a criação do racionalismo. Entretanto, descarta a idéia de que há no realismo uma dose de utopismo e vice versa, pois tais modelos puramente identificados não correspondem à realidade. O próprio Aron descreve que “quanto ao realismo, ele seria irrealista se desprezasse os julgamentos morais que os homens fazem a respeito de seus governantes e dos Estados; se ignorasse o interesse que têm todos os atores em manter um mínimo de ordenação jurídica no seu relacionamento recíproco, ou a aspiração à redução da violência entre os Estados de uma humanidade incapaz

Para tornar imperativa a afirmação de que o teórico deve levar em consideração o fator histórico, Aron afirma que “quanto mais o teórico das relações internacionais levar em conta a pluralidade dos objetivos dos atores que estuda, melhor compreenderá seus aliados e inimigos, a diversidade das *percepções do mundo histórico* que orientam a conduta dos atores”⁸.

É sob esta percepção de pluralidade de objetivos que a discussão sobre empirismo e teoria se mostra latente nas relações internacionais. E é neste espectro – entre teoria e realidade – que se assenta questões valorativas que cada corrente teórica carrega em si para defender as características que julga pertinente ao Estado e ao Sistema Internacional. Não se trata, pois, de apenas retratar a realidade, mas problematizá-la, criando assim o que se denomina teoria. E ao problematizá-la, elementos valorativos como ordem, legitimidade e ética perpassam tal debate entre as escolas que, por sua vez, tentam inserir tais conceitos e ao final resultam em uma percepção divergente de suas atuações no próprio Sistema Internacional, por se tratar de aproximar ou afastar esses elementos do processo histórico. Em outras palavras, as teorias que incorporam a História de diferentes maneiras podem enfatizar ou não as características morais da conduta dos Estados, dependendo da perspectiva que se constrói a reflexão – histórica ou supra-histórica. Ao considerar essa distinção é que se pode verificar se valores já descritos podem ser compreendidos de forma a aproximá-los ou espaçá-los. É desse modo que, se permite problematizar a convergência ou divergência sobre noções, *a priori*, distintas, como legitimidade e ética.

3. OS CONCEITOS EM DEBATE: ORDEM, LEGITIMIDADE E ÉTICA

Ordem internacional: o começo da problemática, os limites da definição e as implicações para as relações internacionais

O próprio sistema, ao longo da evolução histórica, possui uma demanda constante - a ordem internacional. E esta ordem é somente conseguida diante de algumas características a que os Estados constroem, como a previsibilidade de um ator perante o comportamento do outro, já que é este caráter que torna o sistema ordenado ou não; em outras palavras, *a previsibilidade é um indício de ordem*, já que uma vez construída a ordem o sistema adquire

de se destruir”. (Raymond ARON “Que é uma Teoria das Relações Internacionais?” *in*: Raymond ARON *Estudos Políticos*. op. cit. p. 395)

⁸ Id. *ibid*, p. 395. [grifo do autor]

mais previsibilidade. Desse modo, a ordem é construída por esses atores, ao passo que, somente dessa forma é possível o delineamento do equilíbrio de poder⁹ no sistema internacional. Segundo Wight, tal definição não pode ser demasiadamente simplista, pois o princípio mecanicista da política de poder revela-se mais abrangente, uma vez que equilíbrio não significa igualdade ou homogeneidade de poder entre os atores estatais, mas uma configuração tal qual a ordem possa se estabelecer de modo a cristalizar a autopreservação entre os atores.

Entretanto, a noção de ordem é compreendida por meio de muitas escolas teóricas, não gerando um consenso para tal definição. Isto porque a ordem internacional é uma demanda do próprio sistema internacional que não pode ser compreendida sem um mínimo desta, daí a necessidade dos atores em se construir uma configuração de sistema capaz de alocar seus interesses, conforme seus recursos de poder juntamente com a existência dos demais atores na arena internacional. Por isso, é deveras importante salientar a noção de ordem internacional, uma vez que esta discussão acarreta impactos nas relações entre os Estados, pensada por diferentes correntes teóricas. Desse modo, duas escolas teóricas – Realismo e Idealismo – partem de uma concepção distinta de ordem internacional. O racionalismo, surge como uma escola que busca absorver tal distinção, alocando as características tanto realistas quanto idealistas para explicar a situação que rege o Sistema Internacional em equilíbrio .

A ordem internacional é concebida sob duas percepções radicalmente distintas nas relações internacionais. Sob a ótica realista, ordem no plano internacional é o desdobramento da realidade de poder. Isto porque a escola realista materializa, tanto o homem quanto o Estado, uma essência egoística no que se refere à busca de seus interesses, entre eles a disputa por poder – o que garante a alternância entre a guerra e a paz¹⁰ - já que há uma premissa de que a quantidade de poder é limitada e, desse modo, a forma mais eficaz de garantir seus interesses é por meio do conflito. Nesse ínterim, ganha quem possuir mais poder, numa lógica

⁹ Martin WIGHT faz diversas distinções acerca das tipologias de equilíbrio de poder. O autor se refere a uma balança em que ao final, as articulações dos Estados devem estar relativamente em equilíbrio. Portanto, é uma dinâmica mutável, pois os interesses podem mudar. cf. Martin WIGHT “O equilíbrio de poder” *A política de poder*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado; Brasília: Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais, 2002

¹⁰ O termo “paz” é empregado no sentido de ausência de guerra. É, pois, um período não muito duradouro, visto que na História, as guerras marcam o delineamento dos Estados. Raymond Aron afirma que a lógica da guerra e da paz são as mesmas: “até hoje a paz nos tem aparecido como *a suspensão, mais ou menos durável, das modalidades violentas da rivalidade entre os Estados*. (...) Contudo, (...) o *princípio* da paz (no sentido em que Montesquieu emprega o termo, na sua teoria do governo), não difere muito do *princípio* da guerra. A paz se fundamenta na potência, isto é, na relação entre os diferentes graus da capacidade que têm as unidades políticas de agir umas sobre as outras”. cf. Raymond ARON *Paz e Guerra entre as nações*. trad. port. 1ª edição Brasília: Editora Universidade de Brasília, Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002, p. 220 [grifo do autor]

de soma zero¹¹. E, a partir dessa limitação, associada à necessidade dos Estados em se expandirem é que a arena internacional se constrói baseada na perspectiva da guerra. E por isso, a oscilação guerra / paz¹² é uma constante no sistema. O antagonismo, portanto é o que marca a relação entre os Estados soberanos e, o que garante a ordem é justamente o poder adquirido mediante os recursos de cada Estado. É desse modo que as forças militares são defendidas por esta corrente teórica, uma vez que a finalidade primeira é a autopreservação dentro da lógica de distribuição assimétrica de poder.

A ordem internacional é, ainda sob a visão realista, intimamente relacionada ao equilíbrio de poder. Isto porque o próprio equilíbrio entre as forças heterogêneas é que gera a ordem, estabelecida pelos atores estatais detentores de maior poder na arena internacional. É por isso que sob esse espectro realista, a soberania de cada Estado é uma premissa fundamental, pois somente nesta condição os atores podem buscar atender suas necessidades de adquirir mais poder. Sob este prisma realista explicam-se também as alianças flexíveis não definitivas, derivadas do cálculo racional a que cada Estado estabelece para atender seus interesses. Logo, o que se configura é uma ordem precária e temporal, não se excluindo, sobretudo, a necessidade da violência para aquisição de poder e assim, a ordem gerada por esse equilíbrio. Essa ordem – balizada pelo auto-interesse e pela eminência de alternância entre o estado de guerra e de não-guerra – é, portanto, caracterizada como tensa, mostrando essa essência conflitiva do Estado.

No lado oposto, a corrente idealista possui uma “perspectiva necessariamente transformadora e otimista. O mundo pode e deve ser melhor”¹³. A partir dessa premissa é que a ordem se configura como um primado de valores. Significa dizer que a conduta traçada pelos Estados, a partir do universalismo de normas e valores, permite a construção de uma ordem justa, isto é de uma ordem calcada nos princípios de atender aos interesses universais do ser humano. É como se os Estados abdicassem da lógica de interesses egoísticos para progredir para uma configuração justa de poder. Desse modo, haveria um respeito mútuo

¹¹ A lógica de soma-zero provém da perspectiva realista cujo significado refere-se aos benefícios obtidos diante de uma disputa. Nessa configuração, os ganhos que um ator obtiver é necessariamente proporcional às perdas de outro ator. Portanto, não há como ter cooperação entre os atores, visto que certamente um sairá perdendo.

¹² Na visão realista, a não-existência de guerra não pressupõe necessariamente a consolidação da paz. Tal corrente, pois, considera que este estado é, senão um período que a violência é suspensa, visto a harmonia precária de interesses. Tal situação, portanto, pode ser facilmente desencadeada por novos conflitos. cf. Raymond ARON “Dialética da Paz e da Guerra” *Paz e Guerra entre as Nações* op. cit. 2002

¹³ Gelson FONSECA JR.. *A Legitimidade e outras questões internacionais: poder e ética entre as nações*. op. cit. p. 73.

entre cada ator, o que permitiria a construção da “paz perpétua” já preconizado por Kant¹⁴. É, pois, esta configuração que condiciona os Estados – partindo da concepção de sua natureza boa, ao contrário do estado de natureza hobbesiano dos realistas – construir um ambiente capaz de ser harmônico para os Estados que seguem o direito internacional. Essa composição harmônica de interesses é regida pela concepção de que os Estados tendem a aceitar que sua preservação se dá em meio ao consenso de que os acordos serão mantidos e cumpridos. Inverte-se, então a lógica de autopreservação para os idealistas: não se trata mais da utilização da violência para garantir sua segurança e soberania, mas evitá-la por meio de acordos, já que o fenômeno é visto como uma ameaça e não como um instrumento de poder. E, como a lógica de cumprimentos de acordos é a que prevalece, então a ordem internacional delineada pelos idealistas se aproxima da natureza harmoniosa do Estado, em outras palavras, a ordem internacional se assentaria na aceitação de um poder supranacional acima dos Estados capaz de promover tal ordem – assim como na lógica realista – demandado pelos Estados.

Tentando convergir as duas perspectivas opostas sobre ordem internacional, a escola racionalista busca compreender o conceito incorporando características realistas e idealistas. Para buscar o ponto convergente Bull, autor da escola racionalista, define tal concepção como “um padrão de atividades que sustenta os objetivos elementares ou primários da sociedade dos Estados, ou Sociedade Internacional”¹⁵. Esta configuração de ordem possui, pela perspectiva racionalista, uma carga valorativa e como tal, é subjetiva. Deve-se, portanto, encontrar a ligação capaz de os Estados criarem um lócus onde seus interesses possam interagir com os demais de outros Estados.

A ordem internacional se dá pela previsibilidade e criação de regras de conduta e instituições que a implementam. Significa dizer que é por meio da condição de se saber a postura e as decisões dos demais atores que se permite criar a ordem internacional. Mas, somente a percepção das ações dos atores no sistema não corrobora para sua consolidação. É necessário, pois, que se crie – por meio do consenso ou da coerção – um mecanismo capaz de construir o padrão de atividades a que Bull se refere de modo a consolidar o elemento valorativo da ordem.

¹⁴ A paz perpétua seria alcançada mediante a supressão dos Estados em nome de uma comunidade mundial. Pulveriza-se assim a noção de soberania dos Estados para a defesa da soberania dos homens. Nada, pois, deve estar acima da necessidade coletiva. Assim, somente quando houver a constatação de que o mundo pode caminhar para a preservação dos homens é que a paz perpétua pode ser construída.

¹⁵ Hedley BULL *A Sociedade Anárquica*. trad. port. 1ª edição Brasília: Editora Universidade de Brasília, Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002 p.13

Associado à ordem internacional, os Estados buscam preservar alguns valores no Sistema Internacional: vida, verdade e propriedade. O primeiro valor refere-se à própria auto-preservação dos Estados no sistema internacional. Entretanto, apesar do ambiente anárquico hobbesiano, os Estados podem vir a progredir, o que significa que a limitação da violência para permanecer vivo no Sistema Internacional é uma solução racional, dado a possibilidade dos Estados caminharem para a criação de valores comuns e, dessa forma, o compartilhamento destes por meio da saída diplomática. Para tanto, a necessidade de se posicionar como soberanos no plano externo (daí a caracterização de anarquia no sistema) a fim de que possa ter condições legítimas de se conseguir benefício individual na arena internacional se mostra também uma demanda do próprio Estado¹⁶. O segundo valor, pois, caracteriza-se como um elemento capaz de cumprir os acordos que os Estados assumem.

Diante da ordem internacional e, portanto, previsibilidade, os atores não precisam mais ter suas alianças frágeis e mutáveis. A condição de ordem lhes permite aceitar e cumprir os acordos criados pelos próprios envolvidos. Já a terceira condição valorativa, caracteriza-se por ter a estabilidade das posses. Significa que a medida que os atores reconhecem a possibilidade de cooperarem entre si, o respeito mútuo à propriedade é mantida de modo a colaborar ainda mais com a previsibilidade do sistema e, portanto, com a ordem.

Esses valores básicos são, na verdade, os objetivos elementares diante de um contexto de ordem aos quais permite a construção da Sociedade Internacional de Estados e não mais o Sistema Internacional marcado pela arena conflitiva interestatal. Entretanto, quando esta possibilidade desaparece – seja pela dissolução do sistema de Estados, seja pela pulverização da preservação de soberania dos Estados por meio da revolução¹⁷ – permanece apenas o valor peculiar para se criar a ordem: a auto-preservação. São nesses momentos, pois, que tais valores ficam menos aparentes ou até mesmo desaparecem, como no caso de desordem internacional, ao passo que neste cenário os Estados passam a buscar mais sua autopreservação já que a instabilidade do sistema provocada pela imprevisibilidade dos demais atores faz com que cada Estado busque garantir sua existência, o que acaba

¹⁶ A escola racionalista busca compreender que, apesar de buscar a autopreservação, os Estados podem ter seus interesses egoísticos e, portanto, lutar por eles. Esta é a razão pela qual os atores estatais devem limitar a violência, fruto do progresso da natureza humana; característica esta proveniente da perspectiva idealista.

¹⁷ As grandes potências garantem a soberania dos Estados funcionando como “guardiãs” do Sistema Internacional para manter o *status quo* através da violação de soberania dos Estados mais fracos. Se, no entanto, o Estado fraco adquire mais capacidade de contestação da ordem é gera a desordem internacional, provocando uma tensão entre os Estados. Para evitar o conflito armado é necessário utilizar os meios coercitivos ou da diplomacia para evitá-lo. As grandes potências, sob a ótica racionalista e realista, são, portanto, as que definem as regras do jogo, dando legitimidade ao atores no sistema.

caracterizando os demais valores como elementares. E é por estes valores, ora mais evidentes, ora menos, que cada Estado vai balizar suas ações, conforme sua necessidade de preservar-se na arena internacional.

Para os racionalistas, então o que marca relação ordem é o processo. Isto significa que ao longo da história, as relações sociais tendem a progredir, o que permite a existência da *cooperação*. Ao contrário dos realistas, que pressupõem a natureza humana e do Estado de forma egoísta, os racionalistas acreditam na natureza cooperativa dos Estados e, portanto, mutável. Este princípio, pois, deriva-se das concepções idealistas ao assumir a mutabilidade do Estado, ou seja, que este ator busca “se aperfeiçoar” ao longo da História, tornando admissível aceitar o progresso rumo à harmonia de interesses, em que estes, apesar de divergentes, podem se tornar convergentes mediante a lógica de soma positiva e não mais de soma zero, como na premissa realista.

Tal análise, pois, se afasta do arcabouço realista nesse ponto do debate, a medida em que o racionalismo aprecia três instituições: Estado, Sistema Internacional e Sociedade Internacional¹⁸. Tais atores, destarte, possuem a concepção de ordem conforme suas perspectivas.

Para o primeiro ator, a manutenção da ordem é medida pela quantidade de violência empregada sobre outro Estado a fim de que se cumpram as regras estabelecidas pelo Estado dominante. É um cálculo de benefícios traçados pelo mesmo para atingir o interesse de adquirir mais poder na arena internacional. O uso da violência é, portanto, um instrumento de política a fim de que seus interesses sejam atingidos. Para o segundo, o uso da força é o que molda o Estado – em termos geográficos, quantidade de poder e de sua existência - e determina seus desdobramentos no que se refere à relação deste com os demais Estados e, conseqüentemente, o próprio Sistema Internacional, uma vez que tal instrumento é que desenha o equilíbrio de poder, o que faz com que a ordem esteja associada à resultante da configuração da distribuição de poder. O último ator possui a ordem imposta diretamente pela ação dos grupos interessados. A ordem da Sociedade Internacional então se configura como

¹⁸ BULL aponta essas três instituições – Estado, Sistema Internacional e Sociedade Internacional – e os caracterizam de acordo com a heterogeneidade de interesses quanto o posicionamento de cada ator perante a realidade que se coloca. O Estado, enquanto ator unitário, possui uma motivação diferente, se comparado ao Sistema de Estados, ou até mesmo a Sociedade de Estados, daí a compreensão do uso da violência ser compreendido e aceitado de forma diferente.

dependente dos princípios fundamentais que determina quem pode ou não exercer a força. Uma vez traçada tal possibilidade é que se pode arquitetar uma estrutura de cooperação¹⁹.

E é por meio da cooperação que os atores estatais podem estabelecer a ordem internacional. Em outras palavras, o estabelecimento da ordem internacional não pressupõe a criação de Estados supranacionais, mas da comunhão de valores comuns para a construção de regras que os regeriam. Isto porque há a aceitação dos Estados diante da lei e da moralidade por eles mesmos estabelecidas, conforme a racionalidade da cooperação. Portanto, o sistema internacional não é necessariamente um lócus de ameaça e imprevisibilidade, mas de transformação “aperfeiçoável” dos atores estatais. E, essa arena transforma o expansionismo, vital para os Estados segundo a concepção realista, numa necessidade temporal, para os racionalistas, permitindo, desse modo, a manutenção da cooperação.

Pode-se constatar que a concepção de ordem internacional é um tanto quanto difusa. As correntes teóricas não conseguem estabelecer uma premissa a que a configuração do sistema internacional pode estabelecer. Conseqüentemente, a realidade dos Estados dentro do Sistema Internacional é entendida como cada corrente teórica a desenvolve. Significa estabelecer que a atribuição da ordem internacional é garantida tanto pela *força* e pela *distribuição assimétrica de poder* como os realistas afirmam – que permite que o Estado detentor de maior atribuição de poder desfrute das garantias que lhe é concedida, entre elas a possibilidade de instrumentalizar a força para obter o consenso, quanto pela *cooperação*, apreciada pela escola idealista, numa alusão à minimização da força para se obter o grau de ordem na esfera internacional.

O racionalismo tenta responder tal problema, mas ao incorporar tanto características realistas, como idealistas, esta definição não consegue definir a atual realidade do pós- Guerra Fria. Isto porque tenta traduzir a ordem um conceito singular e coeso que perpassa toda a História, desde a Paz de Westfália até a sociedade contemporânea²⁰. Em outras palavras, é uma definição “universal” que tenta encaixar todos os fenômenos que perpassaram toda a História em uma homogeneidade conceitual. É como se as especificidades históricas

¹⁹ Martin WIGHT *A política de poder* op. cit., autor da escola racionalista propõe que a Sociedade Internacional é composta por alguns membros da Sociedade Internacional, dada a semelhança de valores entre eles. É, pois, uma estruturação restrita, daí a crítica de alguns autores, como Fred HALLIDAY *Repensando as relações internacionais* op. cit. sobre a possibilidade de se manter uma estrutura em que nem todos os atores possam participar, o que não garante a ordem internacional, pelo contrário, tal fenômeno fomenta a participação de demais atores na Sociedade que se configura.

²⁰ A Paz de Westfália marca o início do Sistema Internacional em 1648. Nesse período, a tentativa de reintegrar o Império foi fracassada. A Igreja então abre mão de seu caráter universalista e seu poder adquire uma menor posição diante do fortalecimento dos Estados.

possuíssem pouca relevância diante da conduta dos Estados, apenas o movimento progressivo do delineamento histórico. Sob essa perspectiva, se aproxima do idealismo ao perceber as relações internacionais, bem como a ordem internacional, como a realidade que progride, daí se aproxime mais da realidade que se configurou, sobretudo com o colapso do comunismo, fato que o realismo possui uma fragilidade ao explicar o porquê da ordem internacional não se obter apenas pelo uso da força. Isto porque a própria factualidade se rearranjou de modo a provar que o uso da violência pode ser limitado, dado o poder – embora irrisório por causa da distribuição assimétrica de poder – de contestação das pequenas e médias potências²¹.

Apesar de haver uma demanda por ordem no sistema internacional, o consenso de tal definição não é atingido, pelo contrário, esta demanda fomenta ainda mais o distanciamento do consenso entre as correntes teóricas, já que a forma com que se é conseguida a ordem no sistema internacional é de natureza diversa: coerção e distribuição assimétrica de poder para os realistas e cooperação e valores comuns para os realistas e racionalistas. É no meio deste debate, pois, que a discussão sobre a relação entre legitimidade e ética surge como um desdobramento da configuração das relações internacionais que, de acordo com as escolas teóricas analisadas, também serão divergentes, já que a própria conceitualização de ordem se mostra díspar no que tange a sua criação e manutenção. A ética e legitimidade, portanto, serão compreendidas de diferentes prismas para se compreender a realidade do Sistema Internacional.

O conceito de legitimidade: entre o poder e a livre vontade

Assim como no sistema internacional há uma demanda por ordem, os Estados possuem a necessidade de legitimarem suas ações diante dos demais atores. Tal constatação é unânime para os teóricos. Entretanto, o consenso é cessado a partir da premissa de como se adquire a legitimidade dentro do sistema interestatal. Legitimidade por definição é, senão “a transformação de obediência em adesão”²². Em outras palavras, o conceito de legitimidade não se restringe apenas ao consentimento puro automático, mas também a demonstração da necessidade em justificar-se perante os demais atores de modo a buscarem o apoio diante de suas ações. Ou seja, seria uma forma de convencer os demais, apesar da quantidade de poder subentendida neste ato de legitimar-se. Isto porque o poder puro que os Estados possuem é insuficiente para que os mesmos justifiquem suas ações mais específicas. Tanto racionalistas

²¹ Será abordada mais adiante a noção de justiça X legitimidade no Sistema Internacional.

²² Norberto BOBBIO et al. *Dicionário de Política* São Paulo: Imprensa Oficial; Brasília: Editora UnB, 2004. p. 675

quanto realistas acreditam que um ator estatal, por mais que possua poder e força (potência ou hegemônico) a imposição de sua vontade não é aceita se os demais não consentirem e apoiarem sua ação.

É por isso que, tanto para a concepção realista quanto para a idealista e também para a racionalista, a busca por legitimidade é também uma constante no cenário internacional. O concerto dos atores neste sistema revela que o puro uso da força não legitima os atores em suas ações. Pelo contrário, a ilegitimidade acaba que se sobrepondo ao Estado quando este tenta impor sua vontade autoritariamente, mediante sua soberania e poder. E, ao consolidar a legitimidade no sistema internacional, os atores mostram-se de certo modo limitados, apesar do caráter anárquico do sistema. Tudo porque a legitimidade se relaciona aos argumentos de poder – ora se aproximando, ora sendo repelindo – o que a caracteriza como uma variável cuja necessidade é sentida todos os atores no sistema. Há, portanto, uma demanda constante no que tange a busca do caráter legítimo das ações estatais.

A Legitimidade, entretanto, não é manifestada da mesma forma no plano interno e no externo, por isso é imperativo diferenciar as formas como a legitimidade se manifesta em cada um destes planos²³. No cenário interno, a legitimidade se guia pela obrigação do cumprimento às leis da sociedade interna civil. Isto porque o Estado é o detentor do uso legítimo da força e da coerção, o que lhe permite submeter a esfera civil às regras do Estado. É uma legitimidade adquirida da própria sociedade interna que, por meio do consenso e do contrato social²⁴, reconhece o Estado como uma instituição soberana. Já no cenário externo, a legitimidade adquire uma nova faceta. No ambiente anárquico do plano externo, por conseguinte, diferente da característica hierárquica do plano interno que assume o Estado, o reconhecimento mútuo dos próprios atores na arena interestatal é o primeiro passo de legitimação. O segundo é na dinâmica que cada ator delinea em sua relação com outrem. É porque os Estados, dotados de soberania, devem convencer e justificar aos demais suas ações, numa espécie de julgamento coletivo²⁵.

Tratar de legitimidade no sistema internacional é um assunto tal que exige uma análise de forma a entender a dinâmica de sua aquisição. A partir da premissa de que há uma

²³ cf. Gelson FONSECA *A Legitimidade e outras questões internacionais: poder e ética entre as nações* op. cit.

²⁴ O contrato social é um desdobramento do estado de natureza do homem, sendo esta caracterizada tanto como boa quanto má. Sob esta perspectiva é que o Estado poderá assegurar a segurança do próprio indivíduo, bem como outros direitos como a propriedade sem, no entanto, conceder a ele o monopólio legítimo da força. Portanto, é ao ator estatal que concentra todo o uso do poder coercitivo a fim de que os indivíduos, ao abdicarem de seu poder, possam conviver em sociedade.

²⁵ Mais adiante serão abordados e analisados os limites valorativos do julgamento coletivo, isto é, da noção de ética, justiça e sua relação com a legitimidade.

demanda por legitimidade, as correntes teóricas balizam sua análise no que tange a definição deste conceito. E, a legitimidade, assim como a ordem, possui diversas concepções de diferentes correntes teóricas, não quanto sua importância, mas quanto sua forma de atuação nas relações interestatais.

Uma das correntes teóricas que trata sobre o assunto é o realismo. Para esta escola, a legitimidade é um desdobramento do equilíbrio de poder, uma derivação da ordem internacional. Em outras palavras, a própria configuração de poder é que determina o caráter legítimo dos Estados e, como a ordem internacional nasce desta configuração torna-se, portanto, legítimo as ações dos Estados que mais detém o poder. Até mesmo antes da persuasão é que a legitimidade atua de forma a reconhecer os atores que participarão das “regras do jogo”. Em outras palavras, “a primeira referência de legitimidade no sistema internacional é a dos próprios atores”²⁶.

Assim sendo, as grandes potências têm maior capacidade de produzir a legitimidade no sistema, pois possuem uma gama de poder capaz de convencer ou até mesmo persuadir os demais Estados a aceitarem sua justificativa diante de suas ações. Já um Estado mais fraco não possui esta facilidade, visto sua limitação de poder. Nesse ínterim, não se trata de justiça e sim da capacidade em se legitimar, uma vez que a própria legitimidade adquire uma roupagem justa, ou seja, incorpora o senso de justiça, ao passo que é o caráter justo para os detentores de poder, ou seja das grandes potências, mesmo que para a maioria não seja. Por isso que consenso (no sentido de adesão voluntária) e legitimidade não são sinônimos, pois a democracia internacional é sobreposta ao caráter elitista nas relações internacionais²⁷ em que o apoio de alguns Estados cujos poderes fazem pesar na balança de poder é o que realmente importa no sentido da legitimação. E é nesse lócus onde a ordem internacional acaba perpassando a lógica de legitimidade dos Estados. Significa dizer que por meio da ordem

²⁶ Gelson FONSECA JR. *A legitimidade e outras questões internacionais: poder e ética entre as nações* op. cit. p. 145.

²⁷ Gelson FONSECA JR aborda as dicotomias traçadas por Ferguson e Mansbach (*The elusive quest*, Columbia, South Carolina University Press, 1988, pp. 32-49. *Apud.* Gelson FONSECA JR. *Legitimidade e outras questões internacionais: poder e ética entre as nações*. op. cit.. Uma das dicotomias corrobora com o ordenamento do Sistema Internacional e a formulação de política externa dos Estados. Em um dos pólos – o elitismo – estabelece um “condomínio de potências” em que as potências devem organizar a ordem internacional. Há, pois um pequeno grupo, cujo critério de inserção é a quantidade de poder que possui, capaz de determinar os rumos do Sistema Internacional. Desse modo, a política externa prevalece sobre a interna, por se considerar a sobrevivência do Estado um atributo primordial para suas decisões. De outro lado – a democracia – pressupõe a lógica contrária ao elitismo. É uma crítica a esse “condomínio de potências”, dada a ordem configurada no Sistema Internacional como ameaçadora para os Estados fracos. É uma ordem precária, injusta e instável. Diante de tal perspectiva, os atores estatais assumem tal importância capaz de participar do ordenamento do sistema em equidade com as grandes potências. Isto porque nesse ínterim o senso de justiça é mais saliente, visto que “*quem não tem poder, tem sentido de justiça e legitimidade e, por isto, direito a participar nos negócios do mundo*” (id. Ibid. p. 112) pois possuem os melhores projetos de organização do Sistema Internacional.

internacional é que os atores adquirem a legitimidade, oriunda dos moldes do equilíbrio de poder.

Num outro espectro, as escolas idealista e racionalista compartilham o mesmo senso de legitimidade, pois acreditam que esta não depende somente do poder que regem os Estados, mas pelo compartilhamento de valor e justiça. Por conseguinte, tal demanda é obtida pelos Estados em virtude destes possuírem valores em comum, além do senso de justiça, que é latente para que os atores possam se legitimar. Significa, pois, que os Estados perpassam a lógica de aquisição de poder para se legitimarem; são necessários outros instrumentos capazes de tornar suas ações legítimas.

Portanto, a condicionalidade do caráter legítimo das ações estatais passa pelo crivo de justiça que os próprios Estados, dotados de racionalidade, constroem, dada a verificação de que o progresso da natureza humana pode caminhar para consolidar o direito internacional, instituição tal que necessita do consentimento dos Estados para existirem, além do respeito a normas e regras aos quais os próprios Estados formulam de modo a obter ordem no Sistema Internacional. Essa variante racional perpassa as relações interestatais e condiciona o senso legítimo dos atores a aderirem ou não seu apoio diante das ações de cada Estado no sistema internacional.

Há, portanto, uma limitação no uso do poder para com os Estados no que tange à legitimação. Isto porque, na perspectiva racionalista, os Estados acreditam que a ordem é mantida segundo a previsibilidade construída por meio da criação de instituições que defendem os mesmos valores os quais os Estados compartilham, como o direito internacional e priorizam os valores em comum, o que ajuda a definir a legitimidade dos atores. Significa dizer que o conceito de valor nessa análise é fundamental. Quanto ao conceito de ordem, a lógica é justamente o contrário da visão realista. A ordem não deriva do equilíbrio de poder, mas da necessidade dos próprios Estados em cooperarem entre si, dada a constatação de que o cenário internacional não é uma “guerra de todos contra todos”, uma vez que com o processo histórico as guerras são como um estado patológico e, a medida em que a história se delineia há uma transformação dos Estados, bem como o cenário onde atuam. E é, pois, mediante o compartilhamento de valores comuns que as ações dos Estados pode legitimar-se no cenário internacional. Nesse ínterim também há a possibilidade de construir uma ordem sem poder, ou

mesmo que este esteja baseado na moral, já que o progresso da História permite a construção de instituições que concedem a posição de harmonia e não mais de conflito entre os Estados²⁸.

O primado da ética e o reforço da polaridade entre as escolas teóricas

O sistema internacional, como já foi assinalado, demanda por legitimidade e ordem internacional. Mas há um conceito-chave em que as correntes teóricas mudam radicalmente sua visão, tomando-se por uma concepção clara e divergente acerca da ética nas relações internacionais. De fato, ética é um conceito muito amplo e genérico que contempla diferentes esferas do conhecimento, perpassando por disciplinas como filosofia e direito. Nas relações internacionais, pois, ética refere-se a um padrão de conduta adotado pelos Estados, seguindo os preceitos de justiça. Mas esse padrão de conduta, segundo as escolas teóricas, pode ser um meio ou um fim. Por isso que a utilização da ética como conduta dos atores estatais pode ser concebida de diferentes formas, já que existe um fator deveras relevante para associar a idéia de ética: a subjetividade dos valores.

Este caráter subjetivo que perpassa a ética é um elemento de conexão ou desconexão, segundo a ótica de cada corrente teórica. Em outras palavras, o primado da ética pode tanto aproximar os Estados, que compartilham o mesmo valor de conduta, como distanciá-los de modo a tornar esses valores irreconciliáveis. Desse modo, os Estados tendem a tornar a ética como um instrumento a ser utilizado para atender seus interesses, ou utilizá-la como um fim em si mesmo, adaptando suas ações de modo a criar a cooperação internacional.

É, pois, sob essas premissas iniciais que as correntes teóricas, principalmente realista e idealista, se distinguem²⁹. No que tange a questão da ética, as divergências partem justamente de sua finalidade. Para os realistas, ética não é um valor universal, dado seu caráter subjetivo e heterogêneo. Observam que a ética deve ser a dos que detém maior poder e, assim, construí-la de acordo com os princípios morais dos Estados fortes. Carr afirma que “o poder tem

²⁸ Os racionalistas acreditam ser possível criar uma Sociedade Internacional – instituição tal que apesar de um ambiente anárquico, seria possível criar “*um grupo de Estados, conscientes de certos valores e interesses comuns, formam uma sociedade no sentido de se considerarem ligados, no seu relacionamento, por um conjunto comum de regras, e participam de instituições comuns.*” (Hedley BULL *A sociedade anárquica* op. cit. p. 19). Gelson Fonseca corrobora nesta análise acrescentando que para Bull “*a natureza fundamental das relações internacionais não está na dialética conflito-cooperação entre os Estados, mas nos vínculos transnacionais que ligam os seres humanos individuais que são, por circunstâncias, cidadãos de um ou outro Estado*” (Gelson FONSECA JR *A Legitimidade e outras questões internacionais: poder e ética entre as nações* op. cit p.73). Nesse sentido, tal afirmação aproxima-se das concepções idealistas sobre o compartilhamento de valores comuns.

²⁹ Nesse debate a escola racionalista se aproxima da escola idealista, apesar dos pontos convergentes com o realismo, como a ordem precária. É dessa forma, pois, que terá seus argumentos enfraquecidos, analisados posteriormente nos limites do racionalismo para compreender a realidade das relações internacionais na contemporaneidade.

grande capacidade para criar a moral conveniente para si, e a coerção é uma fonte frutífera de consentimento”³⁰. E essa moral definida pelo poder tem por finalidade criar a harmonia de interesses, bem como a ordem internacional. É a força que determina a ordem de modo a tornar a ética um instrumental para os Estados, em suma, a ética existe em função da política.

Sob outro prisma, a escola idealista se mostra contrária à visão pragmática da ética. Isto porque, segundo os preceitos idealistas, esta se sobrepõe à política, o que a torna um fim e não um meio. É dessa forma que os Estados acabam descobrindo valores comuns e os compartilhando, criando um meio homogêneo que sincroniza as suas condutas dentro do sistema. E essa homogeneização da conduta permite a ascensão de regimes e regras que permeiam os Estados.

Diante do ponto de inflexão – a relação ordem, legitimidade e ética – segundo as diferentes escolas teóricas é que será possível traçar a tensão entre estas, apesar da demanda do próprio sistema por ordem, legitimidade e ética, ora aproximando a relação entre os conceitos, como na concepção idealista, ora afastando-os, como no caso da visão realista. Quanto ao racionalismo, este tenta absorver mais uma vez tal disparidade de conceitos, considerando a conciliação da ética com a política no Sistema Internacional, dado a capacidade de adaptação dos Estados diante de um ambiente em progresso. Destarte, ainda não consegue resolver a tensão entre realismo e idealismo.

4. A TENSÃO ENTRE ÉTICA E LEGITIMIDADE: AS NOVAS DEMANDAS DOS ESTADOS NO PÓS GUERRA FRIA

O novo período que se iniciou com o fim da Guerra Fria permitiu quebras de paradigmas até então consolidados. Antes, porém, a busca pelo poder e a disputa ideológica marcaram o cenário. O Sistema Internacional era permeado essencialmente pela lógica de segurança, uma vez que a configuração de poder era explicitada pela posse de armas nucleares – poder bélico que fragilizou as antigas bases de coerção tradicional; não se tratava mais de uma influência essencialmente econômica, mas predominantemente ideológica e militar. Desse modo, os Estados passavam a ser regidos pelo medo e a iminência de um ataque, o que

³⁰ Edward Hallett CARR “A moral na nova ordem internacional” *Vinte anos de crise: 1919 – 1939. Uma introdução ao Estudo das Relações Internacionais*. trad. port. 2ª edição Brasília: Editora de Brasília, Instituto de Relações Internacionais; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2001 p. 301.

os compeliram a compartilhar valores comuns³¹, o mais evidente, a auto-preservação. Isto significava que, apesar da clara distinção de alianças por meio da capacidade do hegemona impor seu poder, havia também a questão ideológica, uma vez que os próprios Estados comungavam alguns valores – sobretudo do modo de produção (socialista ou capitalista) – para consolidarem o bloco bipolar.

Quanto às ações estatais, possuíam uma limitação de margem de manobra em relação à postura dos demais atores, uma vez que as alianças rígidas provenientes da bipolaridade os incitavam a cumprir os acordos e as normas. Isto porque a configuração do Sistema Internacional não permitia grandes estratégias das pequenas potências frente às relações internacionais com o outro bloco. Entretanto, nas relações intrabloco, o que se arregimentava era uma legitimidade baseada no compartilhamento de valores comuns. Gelson Fonseca corrobora com esta afirmação na medida em que afirma que

(...) a fonte da ‘legitimidade’, com as devidas aspas, é diretamente a posição de poder, porém de um poder que, tanto no caso dos Estados Unidos quanto da União Soviética, encarna e difunde uma ‘mensagem universal. E essa identificação com uma mensagem universal passa a ser manipulada como atributo da legitimidade’. O argumento é simples: seria possível superar a norma, a não-intervenção, porque existe um valor maior (democracia – capitalismo ou socialismo – comunismo) que corresponde a uma lei superior e ao caminho ideal para garantir a paz entre as nações (democracia não guerreiam – o socialismo-comunismo leva à extinção do Estado e, portanto, da fonte última da guerra), a riqueza (o livre comércio traz riqueza para todos – o socialismo, pela via do planejamento, é o instrumento de criação da riqueza para todos) e, finalmente, a realização individual (livre manifestação e direitos humanos – a verdadeira liberdade só se alcança com o fim das instituições burguesas).³²

É, pois, sob esse compartilhamento de valores – democracia para os capitalistas ou socialismo para os comunistas – que, segundo Gelson Fonseca a configuração intrabloco, no que tange a legitimidade, se assentara. Interbloco, por outro lado, ainda permanecia a lógica de segurança. Esse elemento, por sinal, gerar-se-ia uma ordem mínima de não-intervenção, uma vez que a ausência de conflito armado direto entre os dois hegemonas – Estados Unidos e União Soviética – permitira criar a paz armada.

Com a implosão do bloco soviético, a antiga ordem bipolar deixara de ser sustentada. Isto porque com o fim da Guerra Fria, novos paradigmas foram adotados, o que reformularia

³¹ A questão da segurança é o ponto chave para se compreender as alianças feitas nesse período. A Segunda Guerra Mundial fez com que o cenário internacional se polarizasse de modo a formar apenas duas forças capazes de anularem suas forças por causa da quantidade de poder demonstrada pela posse de armas. É, pois, a corrida armamentista que consolida essa lógica hobbesiana, o que faz com que os Estados formem alianças rígidas por conta do objetivo primeiro dos Estados: sua autopreservação.

³² cf. Gelson FONSECA JR A legitimidade e outras questões internacionais: poder e ética entre as nações, op. cit. p. 191

todo o sistema de análise das relações internacionais. A ascensão de novos valores para a construção desses paradigmas – sobretudo os originados pelo bloco capitalista, como democracia e liberdade – fizeram com que o Sistema Internacional adquirisse um formato mais amplo no que tange a uma maior aproximação dos atores. Por isso que a pulverização da ameaça socialista permitiria que as relações internacionais fossem entendidas sob outra perspectiva em enfraquecimento da realista.

Fred Halliday³³ aponta que tanto a escola realista quanto a idealista não dão conta de explicar o fim da Guerra Fria. Segundo o autor, há um triplo desafio das teorias explicarem a realidade. O primeiro desafio é o conjunto das questões empíricas e analíticas que são demasiadamente amplas para as teorias compreenderem os rumos provocados pela nova ordem mundial. E estas questões provocaram desdobramentos que ainda não são conhecidos pelos teóricos, muito menos para os Estados, que, de certa forma, se reorganizam de modo a adquirir novas possibilidades de poder, resultando em um novo equilíbrio de poder no Sistema.

O segundo desafio se refere ao impacto teórico desse fenômeno nas relações internacionais. Significa que tal fenômeno causou, segundo o autor, uma *anomalia* sobre as teorias, ao passo que estas não dão conta de compreender a nova realidade que se configura. O debate teórico se torna mais abrangente à medida que as fronteiras entre os blocos foram se enfraquecendo até o colapso do bloco comunista. Nesse sentido, a única explicação realista sobre o fim da Guerra Fria se dava pela história cíclica, isto é, segundo tal justificativa, o conflito era mais um dos grandes conflitos entre potências, isto é, nenhuma diferença essencial com relação aos demais conflitos. Seria, portanto, segundo esta visão, uma paz armada que teria uma especificidade que as diferenciava das demais apenas no aspecto da posse de armas nucleares. O autor chega a afirmar que

um dos paradoxos ilusórios das Relações Internacionais é que, ao mesmo tempo em que o realismo servia para legitimar uma prática internacional que dominou o mundo pós-guerra – ou seja, o mundo da Guerra Fria e de outras mobilizações de Estados e recursos – o termo “Guerra Fria” quase não era submetido a análises teóricas, sob a alegação de que não continha nada de particularmente novo³⁴

O terceiro e último desafio é entender a relação da disciplina das relações internacionais com a realidade. Isso suscita um novo debate: quais os rumos das teorias e sua dialética com a factualidade. É nesse ínterim que tanto a escola realista quanto a idealista não propõem o verdadeiro vínculo com o cenário desenhado pelos Estados, muito menos com as

³³ Fred HALLIDAY “A Guerra Fria e seu Fim: Conseqüências para a Teoria das Relações Internacionais” *In: Contexto Internacional*. Jan/ jun 1994 volume 16, número 1.

³⁴ id. *Ibid.* p. 54

novas demandas destes após o fim da Guerra Fria. A questão é que a nova ordem mundial configurada sobre égide da multipolaridade fez com que o equilíbrio de poder não fosse mais dual, mas exigisse uma nova correlação de alianças – não mais rígidas, mas flexíveis a ponto de os Estados possuírem uma margem de manobra mais ampla no Sistema Internacional.

É dessa forma, pois, que a legitimidade entra como um elemento fundamental nas relações interestatais. O fato dos atores demandarem um novo posicionamento na arena internacional permitiu uma configuração tal do sistema de um novo equilíbrio de poder. Em contrapartida, o enfraquecimento da lógica hobbesiana com a consolidação da nova ordem mundial capaz de suscitar novamente o debate da possível construção de uma sociedade internacional cujos valores são evidenciados com a nova hegemonia.

A escola idealista, nesse sentido, aparentemente começara a ganhar espaço em seus discursos, em detrimento da explicação realista que vigorara da Segunda Guerra Mundial até meados do fim da Guerra Fria, pois a idéia de progresso passou a reforçar as bases da “paz perpétua”. Era a mesma lógica do fim da Primeira Grande Guerra, o que permitiu os teóricos acreditarem que o fim da tensão militar pudesse acarretar um *locus* internacional capaz de absorver as disparidades dos interesses individuais para se chegar a um denominador comum.

Entretanto, os novos valores suscitados pelos Estados concediam também novas demandas. O maior relacionamento entre os Estados conferiam a estes uma possibilidade de se articularem de modo a criarem uma ordem diferente da bipolar, mas sim uma multipolar capaz de traçar relações com os demais Estados, sem que, no entanto, a lógica de assimetria de poder e a questão da busca de poder por outros meios fosse abandonada. Isso porque

na ausência de inimigos declarados e permanentes, o que move as potências é uma equação complexa em que se combinam o prestígio que nasce da ação de polícia internacional, o nível de riscos, o interesse por uma determinada visão do que é a ordem internacional, os valores humanitários, a pressão da mídia, os ganhos de política interna, e, *last but not least*, o interesse estratégico. Nesse sentido, a análise de objetivos e movimentos das potências deve concentrar-se na compreensão do conjuntural, especialmente no plano da política e da segurança³⁵.

Com a inconsistência atribuída ao idealismo para explicar a razão pela qual os interesses egoísticos dos Estados, ainda mais agudos, perpetuem na contemporaneidade, apesar da supressão ideológica causada pelo fim da Guerra Fria como motivo para a divisão do mundo em dois blocos, é que se coloca a indagação de que se o Sistema Internacional ainda pode se rearranjar de modo a contemplar a homogeneização prometida por esta corrente de modo a formar uma espécie de sociedade anárquica, com valores supranacionais que

³⁵. cf. Gelson FONSECA JR A legitimidade e outras questões internacionais: poder e ética entre as nações, op. cit. p. 209.

causariam o colapso do Estado, uma vez que novos valores se afloraram – entre eles o conceito de justiça.

Torna-se, pois, difícil a convergência de interesses individuais e a aceitação de normas comuns capazes de suprimirem o papel do Estado, ou até mesmo para se formar uma Sociedade Internacional. Isto porque em momentos de ordem internacional e, portanto, da possibilidade de se ter previsibilidade do sistema, há ainda a figura do hegemona, preponderando seus interesses perante os demais, fruto da cristalização da assimetria de poder configurada pela nova ordem internacional. Nesse sentido, a legitimidade passa de ter um caráter ideológico para ter um universal. Significa dizer que com a nova contextualização de poder, novas formas de se adquirir legitimidade também se tornam uma necessidade.

É com o caráter universal que, segundo Gelson Fonseca, a legitimidade dos Estados, sobretudo o hegemona, conseguirá fazer com que os demais adiram ao seu propósito. Em nome da “comunidade internacional” que tal caráter legítimo pode ser garantido. Portanto, cria-se uma esfera dita universal, excluindo, portanto as particularidades de cada Estado no que se refere aos valores e, por meio desta universalidade é que os Estados buscam se legitimarem. É nessa primazia do direito internacional, com a ascensão dos direitos humanos que os Estados passam a conquistar o consentimento não mais por obediência, mas por adesão espontânea de normas internacionais. Contudo, isso não significa que a retórica dos atores estatais não seja destinada à obtenção de seus próprios interesses.

O idealismo, então, diverge sua concepção acerca do pragmatismo dos Estados e tenta analisar o progresso como fator de mudança. Ou seja, o Fim da Guerra Fria seria explicado porque há uma percepção de que a autopreservação só é garantida mediante a pulverização da ameaça nuclear. O enfraquecimento de um dos lados possibilitou a diminuição da tensão provocada pela posse das armas nucleares, bem como sua utilização para amedrontar seu opositor. Sob essas condições, o idealismo poderia ser tal escola que mais se aproximasse da realidade se não fosse a configuração de poder garantindo a primazia do hegemona sobre os demais. Não se tratava, pois, de construir a “paz perpétua” com a ausência da ameaça de um conflito nuclear, mas de considerar um novo tipo de consentimento baseado nas expectativas do hegemona em fazer com que os demais aceitem – seja pelo conflito, seja pelo compartilhamento de valores comuns a sua legitimidade. Portanto, a lógica da legitimidade passa a ser determinada pela assimetria de poder.

Por isso que a legitimidade, ao contrário que muitos pensavam não se convergiu à ética – elemento de discordo quanto à compreensão do caráter legítimo – dada a problemática dos interesses egoísticos dos Estados, apesar da noção de justiça ter se difundido mais entre os

Estados no período de pós- Guerra Fria e na pulverização da configuração bipolar. É, pois a limitação do idealismo que não soluciona a problemática da legitimidade: ainda persiste os interesses individuais dos Estados e a legitimidade não pode ser subordinada à ética, assim como o idealismo propõe. É sob esta perspectiva que o racionalismo surge para tentar resolver tal tensão já traçada pelas duas correntes teóricas, sob um olhar para a realidade no pós Guerra Fria, a partir de um novo componente: justiça e a conduta dos Estados.

O fio condutor da corrente racionalista sobre a questão de interesses dos Estados e justiça é um tanto quanto controverso se comparado analiticamente às respostas que tal escola propõe. *A priori*, o racionalismo, que incorpora características realistas e idealistas, tenta responder este assunto de forma a acomodar as demandas provenientes do interior do Estado e as próprias mudanças no Sistema.

Entretanto, a proposta formulada pela corrente racionalista não comporta ser aplicada à realidade, uma vez que a construção de uma ordem internacional baseada em valores comuns não é a forma mais diligente de delinear os rumos do Sistema Internacional. Isto porque não considera toda a gama valorativa, mas apenas “certos” valores e, portanto, não passíveis de formar uma Sociedade Internacional capaz de absorver todas as heterogeneidades dos Estados para configurar uma nova instituição internacional, principalmente num período de instabilidade, o qual a ordem internacional fica mais fragilizada, acarretando numa imprevisibilidade das ações estatais, conseqüentemente em um pragmatismo das mesmas no sentido de se auto-preservarem.

A proposição do compartilhamento de alguns valores comuns é a base para se entender a razão pela qual o racionalismo defende ser possível uma equidade de interesses a fim de se formar uma Sociedade Internacional, instituição esta, possível ser constituída no pós Guerra Fria visto o progresso que os Estados fizeram de não-proliferação, sobretudo da expansão exponencial de armas nucleares, e o respeito à soberania. Sob esses valores comuns é possível que haja na Sociedade Internacional uma estrutura capaz de absorver a subjetividade díspar de cada Estado. E com essa possibilidade de rearranjo dos interesses a criação e o cumprimento de normas seriam possíveis para os atores estatais. Bull compreende que a justiça, porém, pertence ao mundo das idéias e, portanto, uma categoria moral, pois é esta que determina a conduta dos Estados. Desse modo, as especificações do direito internacional deveriam estar em harmonia com a moral e os interesses dos Estados.

Mas é sob essa perspectiva que se encontra o ponto de inflexão desta corrente. A conciliação entre justiça, moral e harmonia de interesses concerne a um problema o qual o racionalismo não consegue explicar. Isto porque a conceituação de justiça pode enveredar

dois caminhos: o de *igualdade* e o de *moralidade*³⁶. E dependendo de qual caminho os estados seguirem a justiça pode ser individual, internacional ou cosmopolita.

A justiça individual brota do jusnaturalismo, ou seja, da condição natural de direitos dos indivíduos. É um tipo de justiça que prioriza os direitos e deveres do próprio homem em sua esfera individual. Baseia-se, pois, na idéia individual perpassando as fronteiras dos Estados. A justiça cosmopolita ou mundial prioriza os interesses coletivos, de modo a ignorar os interesses individuais que destoam da justiça para todos. Seria a vontade geral que predominaria neste tipo de cenário.

É, no entanto, na esfera de justiça internacional que compõe a realidade, uma vez que a existência dos Estados leva a um cenário de distribuição de normas para estes atores. São regras morais que atribuem direitos e deveres às nações. Tal tipologia é prioritária, pois está ligada à própria base do Sistema que são os Estados. Diante de uma violação de tais direitos e deveres individuais este tipo de justiça analisará a integridade do Estado, ou seja, não devem existir normas internacionais que ameacem a preservação de um Estado no Sistema Internacional. Provém daí a legitimidade do direito internacional. Significa que, dada a premissa de preservação do Estado, as normas são, na verdade, a comutatividade de valores comuns que possibilitaram os Estados a aceitarem uma instituição capaz de normatizar a conduta dos mesmos.

Entretanto, o racionalismo apenas cita alguns valores ditos comuns (e não essencialmente universais) como a democracia e liberdade, valores advindos da consolidação da hegemonia estadunidense no sistema internacional após o período de Guerra Fria. Mas os valores, assumem a escola racionalista, são subjetivos e, portanto, esse compartilhamento não são de todos os Estados, mas apenas daqueles que detém poder no Sistema. É a partir do compartilhamento dos valores desses Estados-potência que o direito internacional se funda.

Os valores em comum suscitam um novo questionamento: a compatibilidade de valores que balizam o direito internacional sustentaria uma Sociedade Internacional apesar da assimetria de poder, dos interesses individuais e da nova configuração do Sistema, cujas alianças não são mais rígidas e a previsibilidade do Sistema se torna um tanto quanto instável? Bull admite que sim, uma vez que o direito internacional não é para todos. Afirma que

³⁶ Sobre a questão da justiça, Bull traça diferentes tipos de justiça para concatenar a possibilidade de existir uma harmonia no Sistema Internacional regido pelas normas que seriam elaboradas pelos próprios Estados, dotados de interesses comuns para compartilhar certos valores que dariam origem a este direito internacional. Estabelece, pois, a distinção entre **justiça formal** (aplicação das regras; os meios são mais importantes que os fins) e **justiça substantiva** (reconhecimento de regras; os fins são mais importantes que os meios); **justiça aritmética** (as leis são para todos) e **justiça proporcional** (justiça social, ou seja, grau de justiça segundo a desigualdade para igualá-los aos demais); **justiça comutativa** (justiça mediante barganha) e **justiça distributiva** (justiça mediante consenso). C.f. Hedley BULL “Ordem *versus* justiça na política internacional” *A Sociedade Anárquica* op. cit.

(...) por meio do ponto de vista dos Estados, reunidos em organizações internacionais, que precisamos tentar descobrir qual o bem comum da humanidade, estamos usando uma lente distorcida. De fato, as ideologias universais adotadas pelos Estados são notoriamente subservientes aos seus interesses especiais, e os acordos entre os Estados representam sabidamente o resultado de barganha e de ajustes, sem levar em conta qualquer interesse da humanidade como um todo.³⁷

Mas se o direito internacional não compreende a todos significa afirmar que tal distribuição assimétrica de justiça abre uma lacuna para o surgimento de uma ordem elitista³⁸, criando paradoxos perante a consolidação da Sociedade Internacional. Em outras palavras, a justiça internacional caberia a apenas alguns membros da Sociedade Internacional. E, ao passo que a noção de Sociedade Internacional contempla o relacionamento de Estados fundados sobre o pilar de valores comuns, ou seja, de algum modo ligado pela moral, significa afirmar que os Estados devem abdicar de boa parte de interesses individuais, se estes forem divergentes ao interesse coletivo.

Ao abdicar dos interesses individuais em prol de um valor coletivo, o delineamento do Sistema contraria a própria lógica do Estado, que busca poder para se impor no Sistema Internacional e também numa possível Sociedade Internacional fruto da conservação da assimetria de poder nesta configuração; por isso os interesses individuais não poderiam perpassar a lógica de valores comuns (o que na realidade tem se configurado o contrário, apesar das mudanças do cenário internacional). Ou seja, como conciliar justiça que pressupõe uma moral em comum, além do desejo de cooperação com interesses individuais que podem ou não se convergir? Um paradoxo não resolvido pela escola racionalista, uma vez que ao considerar ora características realistas, ora idealistas sob um mesmo plano perpetua a tensão entre justiça e conduta dos Estados.

Essa tensão, pois, se consolida pelo fato de que harmonizar interesses do plano interno e externo é uma difícil questão de ser solucionada. Desse modo, o racionalismo, que tenta provocar uma espécie de dialética entre as características realistas e idealistas, acaba que não provocando uma síntese; em outras palavras, ainda se perpetua a divergência de interesses do Estado e do Sistema Internacional. Apesar de a justiça ser concebida mediante um contexto de ordem, os Estados configuram o arcabouço jurídico que podem ser condizentes com a ordem internacional ou não. Num contexto de guerra³⁹, por exemplo, as motivações dos Estados

³⁷ Id. Ibid. p. 101

³⁸ No sentido de contemplar apenas os Estados que detém maior poder em detrimentos daqueles que não conseguem se posicionar melhor sob a distribuição de poder.

³⁹ Id. Ibid. “Ordem *versus* justiça na política internacional”. Outro autor que corrobora com a relação guerra e justiça é Michael WALZER. Em *Guerras justas e injustas*, o autor formula sua “teoria da guerra justa”. Esta teoria consiste na análise dos limites éticos do uso da força entre os Estados, proporcionando princípios básicos e os limites morais para restringir as razões pelas quais os Estados justificam legitimamente a guerra, assim como limitam suas condutas depois do início da guerra. Walzer exemplifica a Guerra do Vietnã como uma tentativa de

podem não ser de implantar a justiça equânime, mas para preservar o *status quo*. Desse modo, não haveria nenhuma legitimidade perante as normas do direito internacional, mas haveria sim se o Estado, por meio da coerção, obtivesse o apoio de seus aliados, excluindo, portanto, o papel da justiça internacional.

Por isso que a Sociedade Internacional é difícil de ser sustentada, ao passo que em contextos de desordem o cenário permanece anárquico e os Estados passam a privilegiar suas ações baseadas em seu interesse próprio e não no da coletividade. Halliday, nesse sentido corrobora com tal visão ao criticar a fragilidade da teoria de Bull quanto a efetividade da Sociedade Internacional. Segundo o autor,

Bull, ao reconhecer este problema com seu conceito de sociedade, produziu uma tensão dentro de seu pensamento entre a sua definição de sociedade internacional e a sua real exposição – por esta razão, o papel dos grandes poderes e da guerra é apresentado como duas de suas cinco instituições [ordem, equilíbrio de poder, direito internacional, diplomacia e guerra]. Entretanto, ele não desenvolve as implicações desta tensão para questionar a definição, explícita e implícita, de sociedade que ele mesmo fornece no início da exposição. Uma sociedade internacional criada e mantida pelos grandes poderes pode ser o melhor que a raça humana pode fazer, mas está longe de ser uma sociedade baseada unicamente em valores compartilhados⁴⁰.

Tal afirmativa é encontrada também no próprio Bull, que admite a precariedade da justiça mediante um contexto de ordem internacional:

É óbvio que a ordem internacional existente não satisfaz algumas das aspirações de justiça mais profundas e que contam com o apoio mais amplo. Com relação ao cenário internacional contemporâneo, ele é marcado não só pelo conflito entre os Estados preocupados fundamentalmente com a preservação da ordem e aqueles que atribuem prioridade às mudanças justas (...) mas também pela tensão inerente entre ordem proporcionada pelo sistema e pela sociedade dos Estados e as várias aspirações por justiça presentes na política mundial, manifestadas persistentemente de uma maneira ou de outra⁴¹.

Em suma, o racionalismo tenta conciliar esse antagonismo: conduta dos Estados (interesses individuais) e justiça. Busca, pois a tentativa de construção da Sociedade Internacional cuja ordem é precária, mas existe a possibilidade de se consolidar valores comuns existentes de modo a limitar o ambiente hobbesiano em que os Estados vivem no

mediação entre realismo e idealismo na avaliação da conduta da guerra na era moderna. Nesse contexto, os Estados podem escolher entre ir ou não à guerra e como fazer para evitá-la. Esta guerra justa contemporânea então deve se basear na noção moderna de primazia dos direitos individuais. Nesse sentido, aproxima consentimento do direito internacional e, os direitos humanos aos direitos dos Estados cuja integridade territorial e a soberania política podem ser definidas da mesma maneira que a vida individual e a liberdade. É sob a perspectiva dos direitos humanos que Walzer elabora os limites éticos para a condução da guerra. A tentativa de Walzer se concerne, portanto, em recuperar a guerra justa para a teoria moral e política, reconciliando assim direitos universais com princípios abstratos. (Michael WALZER, Posfácio. *Guerras Justas e Injustas*. São Paulo: Martins Fontes, 2003)

⁴⁰ c.f. Fred HALLIDAY *Repensando as relações internacionais* Rio Grande do Sul: op. cit.

⁴¹ Hedley BULL *A Sociedade Anárquica* op. cit. p. 102

Sistema Internacional. Mas ao propor tal possibilidade (Sociedade Internacional) não conseguem ainda resolver a tensão já esboçada entre o realismo e idealismo.

5. OS LIMITES TEÓRICOS DA DICUSSÃO ENTRE ÉTICA E ORDEM

É nesse ínterim que a inflexão se dá de forma mais evidente: contrastar ética e ordem no Sistema Internacional. Pôde-se perceber que, apesar do antagonismo delineado pelas duas escolas teóricas, estas possuem demandas em comum, tais como ordem e legitimidade, mas não encontram o ponto convergente a ponto dos Estados traçarem uma política que associem estes dois valores de forma consensual. Por isso que a ética é vista pelas diferentes correntes como um “divisor de águas” em que, conseqüentemente a legitimidade encontra bases díspares tanto no realismo quanto no idealismo. Sob esta perspectiva, o racionalismo busca, novamente, um equilíbrio entre moral e poder.

Ao conceber a ordem como um prolongamento da configuração de poder, o realista aplica essa lógica para todo e qualquer fenômeno que o afete. Mediante isso, a ética é vista como um disfarce e alicerce do poder. Significa que, apesar de os realistas não refutarem a existência da ética nas relações internacionais, este valor é subentendido como um dos tentáculos do Estado no que tange à articulação com os demais atores na arena interestatal para se barganhar mais poder. Ao barganhar poder, portanto, os estados, sob esta visão, possui um pragmatismo capaz de instrumentalizar a ética a seu favor. Como se trata de um valor subjetivo, cada Estado deve utilizá-lo de acordo com sua demanda nos contextos que se inserem.

Entretanto, considerar a ética sobrepondo-se ao conceito de legitimidade de cada ator estatal é um utopismo distante da realidade, segundo a concepção realista. Carr critica esta visão idealista ao passo que afirma que

o utópico estabelece um padrão ético que proclama ser independente da política, e procura fazer com que a política adapte-se a ele. O realista não pode aceitar logicamente nenhum valor padrão, exceto o dos fatos. Em seu modo de ver, o padrão absoluto do utópico é condicionado e ditado pela ordem social, sendo, portanto, político. Moralidade só pode ser relativa, não universal. A ética tem de ser interpretada em termos de política; e a procura de uma norma ética fora da política está fadada à frustração.⁴²

Ética, segundo os idealistas, nasce dos alicerces da lei natural, e esta configuração é criticada pelos realistas, ao passo que o padrão ético se torna autônomo das demais fontes de poder, bem como o interesse do Estado. É como se fosse uma fonte suprema que emana

⁴² Edward H. CARR *Vinte Anos de crise: 1919 – 1939* op. cit, p. 29

regras aos quais cada ator deve seguir, inclusive da política. Em outras palavras, a concepção idealista concebe a política como função da ética; enquanto que realista a lógica é inversa, a ética como função da política.

Kant, ao contrário do espectro realista, apresenta uma retomada da afirmação idealista sobre a subordinação da política à ética:

A verdadeira política, portanto, não pode dar um passo sem antecipadamente ter prestado homenagem à moral, e embora a política em si mesma seja uma arte difícil, a união dela com a moral não constitui uma arte, pois a última corta o nó górdio que a política não consegue desatar, quando ambas entram em conflito uma com a outra. O direito do homem deve ser considerado sagrado, por maiores que sejam os sacrifícios que custem ao poder dominante. Não se pode aqui proceder a uma divisão em partes iguais, e inventar o termo médio de um direito pragmaticamente condicionado (situado entre o direito e as vantagens), porém toda política está obrigada a dobrar os joelhos diante do direito, podendo em compensação esperar chegar, embora lentamente, a um grau em que brilhará permanentemente⁴³.

Os utópicos compreendem que a ética, portanto, balizada sobre os valores comuns da coletividade, deriva a legitimidade para validar as ações dos estados no cenário internacional. Desse modo, concebe-se um mundo estruturado em torno de princípios éticos que só seria de fato concretizado mediante uma revolução ou reforma radical das estruturas. Significa que a configuração que se delineou na sociedade contemporânea não comporta estabelecer as concepções éticas acima da política dos Estados, por isso essa lógica seria a ideal. Logo, a necessidade de se provocar uma mudança do sistema é mais do que necessária, é uma premissa para uma nova ordem capaz de articular a justiça universal e a conduta dos Estados por meio de uma ordem mundial baseada em princípios morais. Isto, pois, acarreta na convergência entre ética e legitimidade ao se propor e manter uma nova ordem balizada na fusão entre interesses dos Estados e sua conduta no plano externo. Nesse plano, os valores são sobrepostos e harmônicos.

Por outro lado, a noção de ética diante do realismo provoca o mesmo fenômeno, contudo sobre diferentes motivações. O primado da ética na política implica em revolução, mas ao contrário da outra corrente teórica, este abalo na estrutura vigente seria fruto de uma desordem no Sistema Internacional, provocado principalmente pelos Estados que não detém o poder na arena interestatal, pelo contrário, apenas contam com o senso de justiça para tentar legitimar suas ações diante da assimetria configurada sob a égide do equilíbrio de poder. Para restabelecer a ordem os Estados mais fortes e deixam de considerá-la ao obter a legitimidade por coerção e não mais pelo livre consentimento pacífico. Tal fenômeno acaba que afastando

⁴³ Immanuel KANT “Sobre a discordância entre a moral e a política a propósito da paz perpétua” *In: Textos Seletos* Petrópolis: Editora Vozes, 2005. p. 91

ética e legitimidade, considerando-os, nessa perspectiva, como valores distintos e irreconciliáveis.

O racionalismo, por sua vez, tenta estabelecer vínculos entre política e ética ao suscitar o compartilhamento de alguns valores comuns, e por isso se aproxima do idealismo, no que tange a esta tentativa, mas também recorre às características realistas ao comprovar que a ordem, por ser precária, não é um compartilhamento universal, daí sua abrangência abstrata no que se concerne aos valores. Em outras palavras, a aproximação entre ética e legitimidade é possível mediante o estabelecimento de valores ditados pelos que detém mais poder, além do consentimento dos demais por acreditar que esta legitimidade possui valores fundados no primado da ética.

Deve-se salientar que por mais que exista a necessidade de se conciliar a ética com a política – fato que tantos os realistas quanto os idealistas concordam – uma não deve sobrepor-se à outra, pelo contrário, deve-se estabelecer que

a dicotomia entre utopia e realidade – e generalidade e observação e desejo e raciocínio – identifica-se com as antíteses entre livre vontade e determinismo, teoria e prática, intelectual e burocrata, esquerda e direita e, o que é mais importante, entre ética e política, uma vez que ela estabelece uma antítese entre o mundo dos valores e o mundo da natureza e isto é fundamental na distinção entre o pensamento utópico – idealista – e o pensamento realista⁴⁴

Para corroborar com a dialética entre realismo e utopismo, Aron⁴⁵ admite a necessidade de criar uma ponderação nos termos idealistas e realistas ao se fazer uma análise das relações internacionais. Isto porque

a natureza dupla do relacionamento entre as unidades políticas [conduta diplomático-estratégica] dá origem ao debate filosófico e praxiológico. Os atores – as unidades políticas ou aqueles que as representam – procuram sempre justificar-se. Indagamos, contudo, se estão obrigados pelas razões jurídicas ou éticas que invocam ou se, ao contrário, devem agir de conformidade com o cálculo das forças, de acordo com a oportunidade.

A figura desse duplo relacionamento inquirir os Estados a considerarem o fator ético em suas ações, mas não a ponto de subordina-se a ela, pois, ao passo que este ator necessita se legitimar a conduta deste torna-se um elemento importante de criar condições para isso. Aron salienta que

a conduta diplomático-estratégica tende a se justificar por meio de certas *idéias*, pretende obedecer a normas e submeter-se a princípios. Chamamos de cínicos os que consideram que as idéias, as normas e os princípios não passam de disfarces da

⁴⁴Gilmar Antonio BEDIN. “O Realismo Político e as Relações Internacionais: algumas reflexões sobre o paradigma tradicional das relações internacionais” *In*: BEDIN, G. A. et al. *Paradigmas das relações internacionais: realismo, idealismo, dependência, interdependência*. Rio Grande do Sul: Editora Unijuí, 2000 p. 114-115.

⁴⁵Raymond ARON “Em busca de uma moral – I. Idealismo e Realismo” *in*: *Paz e Guerra entre as Nações* op. cit.

vontade de poder, sem eficácia real. Por outro lado, dizemos que sofrem uma ilusão idealista os que não levam em conta o fato de que a ordem internacional requer força para sustentar-se.⁴⁶

É este embate que Aron busca apontar. Não se trata de prescindir o interesse de um Estado ou os princípios que originarão a justiça internacional, pelo contrário. É imperativo que se considere ambos, já que na arena internacional a ordem internacional necessita da força enquanto que há regras e princípios que tendem a serem seguidos pelos Estados em momentos de ordem.

Empenhados numa competição incessante, que determina sua sobrevivência, nem todos os Estados comportam-se sempre da mesma maneira; mas não podem ser classificados, de forma permanente, em ‘bons’ e ‘maus’. É raro que todas as posições criticáveis estejam do mesmo lado e que um dos campos seja puro. Nosso dever primordial – político e moral – é ver a política entre as nações como ela realmente é, a fim de que cada Estado, preocupado legítimamente com seus próprios interesses, não permaneça de todo indiferente aos interesses dos demais. Nessa luta duvidosa, onde os antagonistas não têm títulos equivalentes e onde dificilmente uma das partes não mostra algum aspecto criticável, a melhor conduta (melhor, com relação aos valores que o próprio idealista deseja sustenta) é a ditada pela *prudência*. Ser prudente é agir em função da singularidade da situação e dos dados concretos disponíveis, não por espírito de sistema ou por obediência passiva a uma norma ou pseudonorma; é preferir a limitação da violência ao castigo do suposto culpado ou a uma justiça absoluta; é adotar objetivos concretos, acessíveis de conformidade com a lei secular que rege as relações internacionais, e não objetivos ilimitados, possivelmente sem significação, tais como ‘um mundo seguro para a democracia’ ou ‘um mundo onde não haja política de poder’.⁴⁷

Por isso que as relações internacionais devem considerar o contexto que cada Estado emprega sua força. Este deve ponderar suas ações, tornando-se um ator prudente, ou seja, um ator que considera a singularidade de cada situação e por isso sua postura dependerá do cenário a que pertence. Assim, em situações de crise, o Estado pode recorrer ao uso da força. Como cada período histórico possui sua particularidade, cabe ao estadista prudente analisá-lo e, a partir daí tomar suas decisões no que se refere ao emprego da força ou da ética. Relativiza-se, portanto, a noção dos valores que os Estados possuem: não podem ser absolutos no sentido de limitar as ações dos Estados, mas aos que estiverem mais propícios para seus interesses em cada situação vigente.

A prudência - virtude a que Aron se refere, obtida mediante a ponderação entre ética e interesses particulares - é utilizada de acordo com cada contexto e, por isso torna-se uma referência a que os Estados podem se balizar, mesmo em um período de ordem. Trata-se de considerar todas as transformações provenientes da mudança no Sistema Internacional, que por sua vez, são também determinadas pelos próprios Estados. É dessa interação que deve nascer a prudência de um Estado: não considerar apenas um valor ou outro, mas alguns, de

⁴⁶ Id. Ibid. p. 705.

⁴⁷ Id. Ibid. p. 709-710

acordo com cada situação específica delineada pela arena internacional. Desse modo, a compreensão das relações internacionais deixa de ser explicada por apenas uma outra escola que considera um valor – egoístico ou cooperativo dos Estados - como ponto de partida para traçar suas teorias. É nessa lacuna de compreender as transformações tanto dos Estados quanto da própria História que essas escolas, sobretudo o Realismo e o Idealismo, deixam de explicar a realidade do Sistema Internacional. Ou, quando considera este fator, no caso do racionalismo, não consegue articular tais interesses tão divergentes. É desse modo que ainda legitimidade e ética não são um consenso para as teorias das relações internacionais.

6. CONCLUSÃO

Confrontar teoria e praxeologia para compreender as relações internacionais é um trabalho árduo e complexo. Inúmeros valores perpassam a lógica de construção de uma teoria, além da História – elementos que constituem cada escola teórica. Traçar uma análise comparativa entre as escolas exige um cuidado especial, pois se trata de lógicas distintas, o que num primeiro plano caracterizar-se-ia por uma contradição. Entretanto, ao verificar os elementos comuns entre as escolas é que se pode esboçar a análise, levando em consideração as especificidades de cada corrente teórica.

Entre os elementos comuns que se pode estabelecer é o conceito de ordem, legitimidade e ética. Entretanto, os conceitos de legitimidade e ética não conseguem ser um consenso para as duas escolas – idealismo e realismo – na medida em que ambos partem de uma lógica distinta e constituem uma tensão. O racionalismo, por sua vez, tenta incorporar a antinomia derivada desta tensão e transformá-la em um processo progressivo, isto é, passível de mudança, ao passo que contempla as lógicas das duas escolas, mas não resolve esta tensão já cristalizada por ambas.

Por isso, a questão da legitimidade, apesar de ser uma demanda para os Estados sob todas as perspectivas teóricas, perpetua esta tensão, uma vez que a lógica do poder e a noção de justiça são elementos distintos que não podem ser convergidos sob a mesma ótica. Conseqüentemente, legitimidade e ética assumem caráter antagônicos nas relações internacionais, pois embora os Estados caminhem para construir instituições comuns como o direito internacional, ainda seus interesses particulares prevalecem, o que inviabiliza a percepção de progresso rumo a uma harmonia.

Desse modo, o racionalismo, que tenta inserir um novo conceito de legitimidade a fim de resolver essa tensão entre idealismo e realismo ao traçar uma tipologia a ambos colocando-os em lados extremamente opostos, a escola inglesa não observa nelas suas semelhanças, apenas suas diferenças. Mas ao ser constituída, a escola racional incorpora algumas características do realismo e idealismo. No entanto, não consegue resolver o imbróglio, pois é um antagonismo irreconciliável. Na criação da Sociedade Internacional, como defendem os racionalistas, os Estados tem a legitimidade baseada na coerção ou do consenso dado seus valores comuns, já que a ordem é precária neste tipo de organização? Tal questionamento não pode ser equacionado segundo as bases por eles defendidas.

Apesar da legitimidade e ordem serem demandas latentes dos próprios Estados, não significam que estes possam resolver seus conflitos internos: ter interesses próprios e ter suas condutas no intuito de objetivar tais interesses X abdicar seus interesses em nome de uma justiça. Isto porque o problema se assenta na questão do equilíbrio de poder. Esta condição, pois, não é uma solução para os Estados harmonizarem esses conflitos, mas o embrião do problema, assim como definido por Martin Wight (o equilíbrio de poder como a garantia de independência entre as nações e também a causa para a guerra). O equilíbrio de poder, então, é a política pelo qual a maior parte dos Estados busca a autopreservação. Tal condição, segundo o autor, “não é a ‘causa’ da guerra; a causa da guerra, qualquer que seja a maneira de defini-la, encontra-se nas condições políticas que o equilíbrio de poder até certo ponto regula e ordena. As alternativas para o equilíbrio do poder são ou a anarquia universal ou o domínio universal”⁴⁸. Ou seja, ao considerar que no Sistema internacional ou na Sociedade Internacional há uma disparidade de poder, limitando a margem de manobra que cada ator possui na arena interestatal, significa traçar um ambiente de constante reivindicação por parte dos Estados, a lógica pela qual dará resultado ao equilíbrio de poder.

No cenário internacional é observado que as grandes potências preocupam-se com a noção de ordem e legitimação de suas ações, enquanto as pequenas potências preocupam-se com o senso de justiça e direito. Há, portanto, uma divergência de interesses que são antagônicas e irreconciliáveis que o racionalismo busca harmonizar, já que na realidade, o realismo refuta a importância da justiça equitativa, atribuindo a noção de justiça para os Estados fortes enquanto que no idealismo a lógica é contrária: preocupam-se com a noção de justiça e consideram que os interesses comuns são possíveis.

⁴⁸ Martin WIGHT *A política do poder* op. cit. p. 185

Portanto, a noção de ética e legitimidade parte para caminhos opostos, dada essa teia de interesses divergentes. O racionalismo tenta convergir esses interesses, afirmando que a natureza dos homens é mutável, mas até que ponto essa mutabilidade alcançará tal “elasticidade” capaz de absorver demandas tão diferentes dos Estados numa Sociedade Internacional? É a partir daí que o racionalismo não consegue explicar também a noção de legitimidade em relação à ética, assim como o realismo e o idealismo.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARON, Raymond. “Que é uma Teoria das Relações Internacionais?” *in*: Raymond ARON *Estudos Políticos*. Brasília: Universidade de Brasília, 1985, 2ª edição.
- _____. *Paz e Guerra entre as nações*. trad. port. 1ª edição Brasília: Editora Universidade de Brasília, Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002
- BEDIN, Gilmar Antonio. “O Realismo Político e as Relações Internacionais: algumas reflexões sobre o paradigma tradicional das relações internacionais” *In*: BEDIN, G. A. et al. *Paradigmas das relações internacionais: realismo, idealismo, dependência, interdependência*. Rio Grande do Sul: Editora Unijuí, 2000
- BOBBIO, Norberto. et al. *Dicionário de Política* São Paulo: Imprensa Oficial; Brasília: Editora UnB, 2004
- BULL, Hedley A *Sociedade Anárquica*. trad. port. 1ª edição Brasília: Editora Universidade de Brasília, Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002
- FONSECA JR, Gelson. *A Legitimidade e outras questões internacionais: poder e ética entre as nações*. 2ª edição São Paulo: Paz e Terra, 2004
- GRIFFITHS, Martin. *50 Grandes estrategistas das relações internacionais*. trad. Port. São Paulo: Contexto, 2004.
- HALLIDAY, Fred. “A Guerra Fria e seu Fim: Conseqüências para a Teoria das Relações Internacionais” *In*: *Contexto Internacional*. Jan/ jun 1994 volume 16, número 1.
- _____. *Repensando as relações internacionais* Rio Grande do Sul: Editora da Universidade, 1999
- KANT, Immanuel. “Sobre a discordância entre a moral e a política a propósito da paz perpétua” *In*: *Textos Seletos* Petrópolis: Editora Vozes, 2005.
- WALZER, Michael. *Guerras Justas e Injustas: uma argumentação moral com exemplos históricos*. Tradução Waldéa Barcellos São Paulo: Martins Fontes, 2003
- WIGHT, Martin “O equilíbrio de poder” *A política de poder*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado; Brasília: Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais, 2002